

## AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Referência: PGM-20260181564

Trata-se de processo administrativo, no qual se pretende efetuar a contratação de seguro veicular com cobertura total destinado à proteção do veículo CHEV/PRISMA 1.4 AT LTZ, ano 2015, placa QGB5A17, pertencente a esta Procuradoria-Geral, por meio da realização de contratação direta, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme informação financeira e orçamentária de fl. 92 e declaração emitida por este subscritor de que a despesa possui adequação orçamentária e financeira (fls. 85), a contratação do serviço, no valor estimado de R\$ R\$ 2.296,80 (dois mil, duzentos e noventa e seis reais e 80 centavos), foi prevista na programação orçamentária de 2026.

Proposta a contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, os autos foram regularmente instruídos com o Termo de Referência e a formalização da pesquisa de preços, sendo, em seguida, submetidos à análise da Procuradoria Administrativa, que, por meio do parecer de fls. 144/149, manifestou-se pela regularidade do procedimento, em cumprimento ao disposto nos arts. 53 e 72, inciso III, da referida lei.

Já a anuência da Procuradora-geral Adjunta às fls. 151/152 condicionou o prosseguimento do feito à juntada de declaração formal de inexistência de fracionamento indevido de despesa, em observância ao disposto no § 1º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pelo exposto, no uso das atribuições que me são conferidas, **AUTORIZO** a realização da contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, **condicionada à prévia juntada aos autos de declaração formal de inexistência de fracionamento indevido de despesa**, em observância ao disposto no § 1º do art. 75 do referido diploma legal.

Ressalte-se, ainda, que, quanto às habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnico-profissional da empresa a ser contratada, deverá ser providenciada a juntada da documentação indicada no item 8 do Termo de Referência de fls. 99/122 antes da celebração do contrato, bem como a verificação da regularidade da empresa nos cadastros oficiais pertinentes, com a emissão das respectivas certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas, devendo tais documentos ser acostados aos autos.

Ao DAG, para ciência e providências cabíveis, inclusive quanto às publicações necessárias.

Natal/RN, data registrada no sistema.

**Fernando Pinheiro de Sá e Benevides**  
Procurador-geral do Município  
Mat. nº 61.686-9

